



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Portaria nº 82 de 07 de maio de 2025.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / CAMPUS EUNÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Portaria Nº 1.571 de 26 de março de 2024, Publicada no DOU em 28 de março de 2024, combinado com o que dispõe a Lei nº 8.112/90 e o Estatuto do IFBA, e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o processo SEI nº 23291.000476/2023-12,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 58 de 03 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - DISPENSAR a servidora **OLIVIA FERRAZ PEREIRA MARINHO**, matrícula SIAPE 2212189, CPF: ***.370.***-81, como GESTORA TITULAR do acompanhamento da execução do Contrato nº 01/2023 – celebrado com a empresa **MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, referente a contratação de serviços continuados de vigilância e segurança orgânica desarmada diurna e armada noturna, em jornada de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas semanais, de segunda-feira a domingo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva estabelecidas no Termo de Referência, a serem executados nas dependências do IFBA- Campus Eunápolis.

Art. 3º - DISPENSAR o servidor **DILMAR RAMOS FILHO**, matrícula SIAPE 2311471, CPF: ***.952.***-72, do acompanhamento, como GESTOR SUBSTITUTO, da execução do Contrato nº 01/2023 – celebrado com a empresa **MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, referente a contratação de serviços continuados de vigilância e segurança orgânica desarmada diurna e armada noturna, em jornada de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas semanais, de segunda-feira a domingo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva estabelecidas no Termo de Referência, a serem executados nas dependências do IFBA- Campus Eunápolis.

Art. 4º - DESIGNAR o servidor **IGOR VINICIUS BAIÃO SANTOS**, matrícula SIAPE 2178149, CPF: ***.490.***-36, para acompanhar, como GESTOR TITULAR, a execução do Contrato nº 01/2023 – celebrado com a empresa **MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, referente a contratação de serviços continuados de vigilância e segurança orgânica desarmada diurna e armada noturna, em jornada de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas semanais, de segunda-feira a domingo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva estabelecidas no Termo de Referência, a serem executados nas dependências do IFBA- Campus Eunápolis.

Art. 5º - DESIGNAR o servidor **THAMIRIS DE OLIVEIRA NATALE**, matrícula SIAPE 2323701, CPF: ***.301***-81, para acompanhar, como GESTOR SUBSTITUTO, a execução do

Contrato nº 01/2023 – celebrado com a empresa **MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, referente a contratação de serviços continuados de vigilância e segurança orgânica desarmada diurna e armada noturna, em jornada de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas semanais, de segunda-feira a domingo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva estabelecidas no Termo de Referência, a serem executados nas dependências do IFBA- Campus Eunápolis.

Art. 6º - DESIGNAR a servidora **KATIÚCIA MAVIN OLIVEIRA COSTA**, matrícula SIAPE 3389169, CPF: ***.908.***-45 como FISCAL TÉCNICO TITULAR para acompanhar a execução do Contrato nº 01/2023 – celebrado com a empresa **MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, referente a contratação de serviços continuados de vigilância e segurança orgânica desarmada diurna e armada noturna, em jornada de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas semanais, de segunda-feira a domingo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva estabelecidas no Termo de Referência, a serem executados nas dependências do IFBA- Campus Eunápolis.

Art. 7º - DESIGNAR o servidor **MOISÉS RAMOS SILVA**, matrícula SIAPE nº 2186538 e CPF nº ***.619.***-55, para acompanhar como FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO, para acompanhar a execução do Contrato nº 01/2023 – celebrado com a empresa **MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, referente a contratação de serviços continuados de vigilância e segurança orgânica desarmada diurna e armada noturna, em jornada de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas semanais, de segunda-feira a domingo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva estabelecidas no Termo de Referência, a serem executados nas dependências do IFBA- Campus Eunápolis.

Art. 8º - DESIGNAR a servidora **JÉSSYCA FRAGA VIEIRA**, matrícula SIAPE nº 1165474 e CPF nº ***.073.***-60, para acompanhar, como FISCAL ADMINISTRATIVA TITULAR, para acompanhar a execução do Contrato nº 01/2023 – celebrado com a empresa **MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, referente a contratação de serviços continuados de vigilância e segurança orgânica desarmada diurna e armada noturna, em jornada de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas semanais, de segunda-feira a domingo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva estabelecidas no Termo de Referência, a serem executados nas dependências do IFBA- Campus Eunápolis.

Art. 9º - DESIGNAR a servidora **NEYCE MARIA PIMENTA DE FIGUEIREDO**, matrícula SIAPE 2527703, CPF: ***.873.***-25, como FISCAL ADMINISTRATIVA SUBSTITUTA, para acompanhar a execução do Contrato nº 01/2023 – celebrado com a empresa **MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, referente a contratação de serviços continuados de vigilância e segurança orgânica desarmada diurna e armada noturna, em jornada de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas semanais, de segunda-feira a domingo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva estabelecidas no Termo de Referência, a serem executados nas dependências do IFBA- Campus Eunápolis.

Art. 10 - Compete ao gestor do contrato, ao fiscal técnico e ao fiscal administrativo, além dos seus respectivos substitutos, as atividades descritas na sessão II da Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 05/2017, apresentadas a seguir:

Art. 39. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 40. O conjunto de atividades de que trata o artigo anterior compete ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, de acordo com as seguintes disposições:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

Art. 11 - Esta Portaria terá sua vigência a partir de 10 de junho de 2025, até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA ZANELATO BERTOLDE, Diretora Geral - IFBA/Campus Eunápolis**, em 13/05/2025, às 21:17, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4153652** e o código CRC **6216602F**.